

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de totem interativo e scanner planetário para Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo do TJMA conforme especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda justifica-se pela necessidade de implementar ambiente apropriado para digitalização e preservação do acervo raro do Museu do TJMA, bem como exibição de conteúdo audiovisual com interatividade do público.

3 DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço, POR ITEM, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 36184/2020.
- 3.2 A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 10.024/2019, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 36184/2020, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Total
1	Scanner Planetário	1	4

1 Especificações Técnicas

- 1.1 Scanner Tipo planetário composto pela integração de uma unidade de captura, mesa digitalizadora, sistema de iluminação, monitor e software de captura e gerenciamento de imagens;
- 1.2 Deve possuir tecnologia CCD de linha para captura de imagens;
- 1.3 Deve possuir área de digitalização para documentos em formato A2;
- 1.4 Deve possuir resolução ótica de digitalização de, no mínimo, 300dpi;
- 1.5 Deve possuir compensador de lombadas com tampo de vidro que suporte livros de até 15 cm de altura;
- 1.6 Deve permitir digitalização em formato "V" ajustável que permita a digitalização de livros com abertura máxima de até 120°;
- 1.7 Deve possuir sistema de iluminação sem a incidência de raios ultravioleta e infravermelha;
- 1.8 Deve realizar o processamento de imagens e gerar arquivos com as seguintes definições mínimas:
 - a) Resolução 300 dpi;
 - b) Formato TIFF sem compressão;
 - c) 24 Bits em modo cor (RGB);
 - d) 8 Bits em modo tons de cinza;
 - e) 1 Bit em modo preto e branco.
- 1.9 Deve possuir interface de rede Ethernet 10/100/1000;
- 1.10 Deve possuir alimentação em 220V/60Hz;
- 1.11 Deverá vir acompanhado de software devidamente licenciado com as seguintes funcionalidades:
 - a) Deve realizar ajuste de cor e contraste da imagem digitalizada;



- b) Deve possuir recursos para manipulação de imagens, incluindo rotação, remoção de ruídos, recorte, mascaramento de dedo e redimensionamento;
- c) Deve permitir a correção de variação luz em decorrência de curvatura do documento original;
- d) Deve realizar a eliminação de margens externas e transformar uma folha de duas páginas em dois arquivos distintos;
- e) Aplicação de régua digital e personalização dos documentos com aplicação de logotipo da Instituição nas imagens;
- f) Realizar a correção automática de imagens digitalizadas em formato "V" (livros, encadernações, pastas, etc).

2 Acessórios

- 2.1 Deverá vir acompanhado de manual de operações em Inglês ou Português/BR;
- 2.2 Deverá vir acompanhado com manual de serviços do fabricante em Inglês ou Português/BR contemplando as seguintes especificações:
 - a) Lista de peças e componentes acompanhados dos seus respectivos códigos (partnumber);
 - b) Princípios de funcionamento;
 - c) Lista de resolução dos principais problemas;
 - d) Vista explodida.

3 Garantia

3.1 Garantia de, no mínimo, 48 meses na modalidade *onsite* na cidade de São Luís (MA), conforme cláusula do Termo de Referência.

4 Instalação e Treinamento

- 4.1 Compreende a completa instalação e configuração do equipamento de forma a viabilizar no final do procedimento a realização de testes para compor o aceite definitivo do equipamento.
- 4.2 A instalação e treinamento deverá ocorrer nas dependências da Divisão de Acervo Judicial e Histórico do Tribunal de Justiça do Maranhão, na cidade de São Luís (MA).
- 4.3 A CONTRATADA deverá promover a realização de treinamento para a equipe que for designada pelo TJMA com duração mínima de 8 (oito) horas ou de acordo com sua necessidade.
- 4.4 O treinamento deverá compreender todas as possíveis configurações e melhores práticas de uso do equipamento acompanhado de material (físico ou digital) com instruções de uso de todos os itens.

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Total
2	Totem Interativo	2	10

1. Estrutura e base

- 1.1. Deve possuir estrutura em aço inox ou carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática:
- 1.2. Deve possuir altura do piso até a parte inferior da tela de no mínimo 70cm e no máximo 90cm;
- 1.3. Deve possuir acesso traseiro para manutenção de hardware dotado sistema de proteção por chave ou trava de segurança com no mínimo 2 portas (1 para o monitor e 1 para o computador);
- 1.4. Deve possuir gabinete adequado para armazenamento do microcomputador de forma que todos os componentes e cabos fiquem acondicionados internamente ao gabinete e não aparentes;
- 1.5. Deve ser projetado para operar em ambiente n\u00e3o refrigerado e de temperatura de pelo menos 40°C:
- 1.6. Deve possuir sistema de áudio e sensor de presença;
- 1.7. Deve possuir alto-falante estéreo de, no mínimo, duas saídas de 15W (2 x 15W);
- 1.8. Deve possuir aberturas uniformemente perfuradas ao acabamento para as saídas de som;
- 1.9. Não deve possuir teclado e nem mouse externos, sendo a única forma de operacionalização por meio do monitor *touchscreen*;
- 1.10. Deve possuir entrada tipo P2 em local apropriado para conexão de fone de ouvido;
- 1.11. Deve possuir alimentação 110/220V automática;

2. Monitor



- 2.1. Deve possuir tela de LED sensível ao toque de no mínimo 43" e no máximo 24" / 9:16 / capacitiva;
 - 2.1.1.Não serão aceitas tecnologias *touchscreen* infravermelho e nem resistivas, nem combinações monitor convencional + *frame touchscreen*);
- 2.2. Deve possuir resolução 1920 x 1080px / 60Hz / 16.7 milhões de cores Full HD;
- 2.3. Deve possuir tempo de resposta de no máximo 8ms;
- 2.4. Deve possuir taxa de contraste de, no mínimo, 1000:1;
- 2.5. Deve possuir brilho de, no mínimo, 250 cd/m2;
- 2.6. Deve possuir pixel pitch 0.300 x 0.300mm;
- 2.7. Deve possuir ângulo de visão mínimo de 170º horizontal e 160º Vertical;
- 2.8. Deve possuir vida útil da tela de, no mínimo, 50.000h;
- 2.9. Deve permitir no mínimo 6 toques simultâneos;
- 2.10. Deverá possuir porta HDMI e USB
- 2.11. O monitor deverá estar perfeitamente acoplado ao gabinete de forma a permitir a visualização somente da tela;

3. Microcomputador

- 3.1. Deve possuir processador Intel Core i3 de 10^a Geração ou superior;
- 3.2. Deve possuir memória RAM de no mínimo 8GB DDR4;
- 3.3. Deve possuir unidade de armazenamento SSD de no mínimo 240GB padrão M.2;
- 3.4. Deve possuir interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000, ou superior;
- 3.5. Deve possuir Interface de rede sem fio no padrão IEEE 802.11 b/g/n;
- 3.6. O microcomputador deve possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placa-mãe, cujo conjunto operará em sua capacidade máxima, em ambiente não refrigerado e de temperatura de pelo menos 40° C;

4. Software

4.1. Deverá vir acompanhado do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64bits pré-instalado no Idioma PT-BR;

5. Garantia e suporte

- 5.1. Garantia de, no mínimo, 48 meses na modalidade onsite na cidade de São Luís (MA), conforme cláusula do Termo de Referência.
- 4.1 As especificações técnicas dos itens deverão ser comprovadas em sua íntegra quando da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 4.2 A proponente deverá informar em sua proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar comprovação técnica através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas técnicas editadas exclusivamente pelos fabricantes.
- 4.2.1 Poderão ser realizadas diligências em documentações disponíveis em sites oficiais dos fabricantes com a finalidade de comprovar especificações e documentação dos equipamentos ofertados.
- 4.3 A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proposta.

5 AMOSTRAS

5.1 No caso em que a documentação do fabricante for omisso em comprovar as especificações técnicas exigidas no item 4, será solicitada à primeira classificada a apresentação de amostra do item ofertado, a ser realizado em até **07 (sete) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro deste certame, para avaliação técnica, essa avaliação consistem em um método comparativo entre as característica



técnicas do equipamento e às especificações do objeto licitado.

- 5.2 A apresentação poderá ser realizada das seguintes formas, a critério da empresa convocada:
 - a) Presencialmente, nas dependências do Tribunal de Justiça do Maranhão, com apresentação de uma amostra do equipamento devidamente instalado e configurado;
 - b) Remotamente, por meio da plataforma de videoconferência, com a apresentação de uma amostra do equipamento devidamente instalado e configurado no ambiente da empresa convocada.
- 5.3 Caso a empresa convocada opte pela opção 5.2.a, a amostra deverá ser entregue devidamente identificada devendo consistir de, no mínimo, 01 (um) equipamento acompanhado de todos os cabos e manuais necessários para o seu correto funcionamento.
- 5.3.1 A amostra deverá ser entregue no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, localizada na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA, CEP 65036-710.
- 5.4 Caso a amostra seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 5.5 Os custos com a devolução da amostra será de responsabilidade da empresa convocada.
- 5.6 Caso a amostra seja aprovada, a mesma ficará de pose da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá descontar a amostra do saldo total contratado.
- 5.7 Para a realização da prova de conceito, a empresa convocada deverá realizar demonstração de conformidade das exigências técnicas listadas no item "4 Da Especificação do Objeto".

6 DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 O prazo de vigência do eventual Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico DJE.
- 6.2 Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiros de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.
- 6.3 A contratada fornecerá as peças em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento realizada pelo fiscal do contrato.
- 6.3.1 O objeto desta licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.
- **b) Definitivamente**, em até 15 (quinze) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação pelo fiscal do contrato.



7 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 7.1 A garantia técnica deverá ser realizada pela empresa contratada para fornecimento do objeto.
- 7.2 O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.
- 7.3 A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial das 08h às 18h, indicando telefone 0800, e-mail ou ferramenta disponível na internet para acompanhamento dos chamados.
- 7.4 A garantia deverá ser prestada nas dependências do Poder Judiciário do Maranhão, na cidade de São Luís-MA, mediante manutenção corretiva, em dias úteis de segunda a sexta feira, em horário comercial das 08h às 18h, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5 O atendimento deverá ocorrer no máximo em 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 7 (sete) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.
- 7.6 Decorrido o prazo previsto no item 7.5 sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.
- 7.7 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

8 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.
- 8.2 A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.
- 8.2.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara



dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida."

- 8.3 Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato:
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- 9.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.
- 9.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-



MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.6 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 10.1 Serão designados fiscais do contrato os servidores André Luís Azevedo Borges, Matrícula 129205, Coordenador de Manutenção de Equipamentos; e Flávio Duarte Campos, matrícula 195925, Técnico Judiciário Técnico em Hardware.
- 10.2 A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 11.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 11.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.



12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 12.2 Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 12.3 Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim.
- 12.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 12.5 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 12.6 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 12.7 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 12.8 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 12.9 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para do objeto do contrato.

13 DAS SANÇÕES

- 13.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- 13.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 13.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 A sanção de advertência de que trata o subitem 13.3, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento:
- II Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 13.6 O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 13.3 e no subitem 13.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA;
- 13.7 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;
- 13.8 A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 13.3, será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

14 DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ R\$ 1.174.445,27.

15 **DO REAJUSTE E REVISÃO**

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):



 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

- lº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
 - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 15.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste
- 15.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- a) Somente será admitida a oferta de produto que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO ou norma internacional compativel;
- b) Somente será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- b.1) A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências previstas no Termo de Referência.

17 SITUAÇÕES GERAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 14 de junho de 2022.

André Luís Azevedo Borges Mat. 129205